

**Resolução nº 2/2023 – LARANJEIRAS DO SUL – PRÓ-REITORIA  
ACADÊMICA**

*“Aprova Regulamento do Estágio Obrigatório Curricular do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Campo Real – Campus Laranjeiras do Sul”.*

O Centro Universitário Campo Real, por intermédio de seu Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, representado pela Pró-Reitoria Acadêmica no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar Regulamento do Estágio Obrigatório Curricular do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Campo Real, Campus Laranjeiras do Sul.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Universitário Campo Real, 24 de fevereiro de 2023.



**Profª Patricia M. Melhem Rosas**

Pró-Reitora Acadêmica



# **REGIMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

## REGIMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

### 1. Da Caracterização

Art.1 – O Estágio Curricular Obrigatório do curso de Medicina Veterinária, a seguir referenciado simplesmente como Curso, do Centro Universitário Campo Real, a seguir referenciada como Campo Real, é composto pelas disciplinas de Estágio Supervisionado I e II oferecidas aos acadêmicos regularmente matriculados, respectivamente no nono e décimo período.

- 1º. Para a organização e o funcionamento destas disciplinas, haverá um Coordenador de Estágios, (professor do curso, com disponibilidade horária semanal fixa escolhido entre profissionais experientes), que é determinado pela coordenação do curso, e pelos demais professores orientadores de estágio, que responderão pelas orientações das disciplinas de Estágio Supervisionado II junto a Coordenação de Estágio do Curso.
- 2º. A carga horária total do Estágio Supervisionado é de 680 horas/aula, não se computando, para fins de integralização do Currículo Pleno do Curso, qualquer carga horária excedente.
- 3º. Ao Coordenador de Estágios do Curso será atribuída uma carga horária semanal definida de acordo com o número de acadêmicos matriculados no Curso.
- 4º. O Estágio Supervisionado I corresponde a 50% (cinquenta por cento) da carga horária do estágio curricular obrigatório e será desenvolvido em serviços próprios da Instituição de Educação Superior (IES).
  - a) Terá uma carga horária total de 340 horas.
  - b) A jornada semanal de prática poderá compreender períodos de plantão que poderão atingir até 12 (doze) horas diárias, observado o limite de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
  - c) Será ofertado aos acadêmicos durante o 9º período.
  - d) Contará com a presença permanente do docente orientador ou supervisor.
  - e) A carga horária teórica não poderá exceder 10% (dez por cento) da carga horária destinada a cada área de estágio.
  - f) Deverá abordar, com distribuição equilibrada de carga horária, aspectos essenciais das áreas de as linhas de estudos definidas pelo Curso, sendo elas saúde animal, clínicas médica e cirúrgica veterinárias, medicina

veterinária preventiva, saúde pública, zootecnia, produção e reprodução animal e inspeção e tecnologia de produtos de origem animal.

- g) O acadêmico que não tiver realizado o Estágio Supervisionado I não poderá integrar-se nas atividades do Estágio Supervisionado II.

5º. O Estágio Supervisionado II corresponde a um momento de vivência profissional objetivando facilitar a futura inserção do acadêmico no mercado de trabalho, promovendo a articulação e a transição da Instituição de Ensino com o mundo do trabalho, facilitando a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional

- a) Deverá ser cumprido por acadêmicos do 10º período, num total de 340 horas,
- b) A jornada semanal de prática poderá compreender períodos de plantão que poderão atingir até 12 (doze) horas diárias, observado o limite de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- c) Poderá ser desenvolvido fora da IES, em instituição/empresa credenciada, sob orientação docente e supervisão local, devendo apresentar programa de atividades previamente definido.
- d) Caberá ao Coordenador de estágios aprovar o local onde os acadêmicos deverão exercê-lo.
- e) O acadêmico que não tiver realizado o Estágio Supervisionado II não poderá integrar-se nas atividades do TCC.
- f) O estágio Supervisionado II é disciplina integrante do 10º período.

## **2. Dos Objetivos**

Art.2 – A realização do Estágio tem por objetivo facilitar a adaptação social e psicológica à futura atividade profissional do acadêmico com o desenvolvimento e/ou o acompanhamento de atividades que promovam a interdisciplinaridade, a experiência acadêmico-profissional, o questionamento, a competência técnico-científica e o desenvolvimento integrado de ensino, pesquisa e extensão; facilitando assim a futura inserção do acadêmico no mercado de trabalho, promovendo a melhoria do ensino, com a ampliação do espaço acadêmico, relacionando dinamicamente teorias e práticas e

gerando oportunidade de avaliação curricular.

### **3. Do Local de Estágio**

Art.3 – O Estágio deverá ser realizado em estabelecimentos que tenham condições de proporcionar aos Estagiários, experiências práticas e aperfeiçoamento técnico-científico e de relacionamento humano.

- 1º. A disposição de qualquer instituição em oferecer estágio a acadêmicos do Curso será firmada por meio de Convênio celebrado entre essa instituição, doravante denominada Instituição Concedente de Estágio, e a Campo Real, onde poderão estar incluídas normas complementares a este Regimento.
- 2º. Nos casos de interrupção de Estágio, por motivos alheios ao estagiário, novas providências poderão ser tomadas, desde que orientadas pelo Coordenador de Estágio, sem prejuízo do andamento da disciplina em relação ao Estagiário.

Art.4 – Alternativamente, os Estágios Supervisionados I e II poderão ser cumpridos na própria Instituição, em seu Departamento Veterinário - Real Vet para animais de pequeno e grande porte, coordenado por professores da Campo Real, que visem a atender às necessidades e/ou interesses da Instituição, de instituições conveniadas ou de outros segmentos da comunidade.

### **4. Da Organização**

Art.5 – Para cada semestre letivo será estabelecido um cronograma de atividades dos Estágios Supervisionados.

Art.6 – Cada Estagiário contará com o apoio da Coordenação de Estágios e de um Professor Orientador, indicado pela Coordenação e escolhido entre os docentes do Curso, com experiência profissional comprovada na área de aplicação do Estágio, que se disponibilizarem para a orientação de estagiários.

Art.7 – Para a realização do Estágio Supervisionado II, cada estagiário elaborará, ainda no 9º período, um Plano de Estágio que atenda aos objetivos estabelecidos neste regimento e aos interesses da Instituição Concedente de Estágio, observadas as Normas e Critérios divulgados pela Coordenação de Estágios.

Art.8 – Os Relatórios dos estágios I e II deverão ser apresentados ao final de cada semestre para fins de avaliação da disciplina.

**Parágrafo único:** A elaboração, a apresentação e a avaliação dos Relatórios de Estágios obedecerão aos Critérios deste Regimento e as Normas complementares a este regimento.

## 5. Das Competências

Art. 9 – Compete a Instituição Campo Real:

- a) designar o Coordenador de Estágios;
- b) ofertar os campos de estágio Supervisionado I;
- c) ofertar orientador e supervisor de Estágio.
- d) firmar o Convênio com a Instituição Concedente de Estágio;
- e) contratar seguro de acidentes pessoais para os estagiários.

Art.10 – Compete à Coordenação de Estágios:

- a) homologar o Cronograma de Atividades das disciplinas de Estágio Supervisionado I e II;
- b) homologar o rol de Professores Orientadores e respectivos Orientados;
- c) homologar os resultados finais da Disciplina;
- d) aprovar disposições complementares a este Regimento;
- e) deliberar sobre os casos omissos neste regimento;
- f) responder pelos Estágios Supervisionados, enquanto disciplina, junto à Secretaria da Campo Real;
- g) representar a Campo Real junto à Instituição Concedente de Estágio;
- h) elaborar e submeter à Coordenação do Curso o material necessário para as homologações cabíveis;
- i) cumprir e fazer cumprir o Cronograma de Atividades estabelecido, bem como este regimento e suas Normas Complementares;
- j) definir e divulgar critérios e normas complementares a esse regimento para a elaboração, apresentação e avaliação dos trabalhos de estágio;
- k) elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do Estágio, bem como outros documentos a serem preenchidos pelos Estagiários, pelos Professores Orientadores e pelos Supervisores de Atividades;
- l) publicar os Editais referentes à organização e realização dos Estágios Supervisionados;

- m) convocar reuniões com os Professores Orientadores, sempre que necessário;
- n) realizar reuniões com cada turma de estagiários, orientando-os sobre os critérios a serem observados e às condições necessárias à boa realização de suas atividades;
- o) receber os documentos e relatórios referentes a cada Estagiário e tomar as providências necessárias em cada caso;
- p) efetuar o controle de frequência e das avaliações dos Estagiários;
- q) arquivar os documentos referentes às disciplinas de Estágio Supervisionado;
- r) tomar outras providências e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento das Disciplinas.
- s) esclarecer aos acadêmicos os objetivos do Estágio Supervisionado, a forma de avaliação e as metodologias a serem empregadas;
- t) orientar os acadêmicos como elaborar o Plano de Estágio, do projeto de pesquisa, do artigo, os relatórios e o Trabalho de Conclusão de Curso, bem como de quaisquer outros itens solicitados no desenvolvimento de suas atividades de estagiário, procedendo acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos trabalhos, bem como da execução do Cronograma de Atividades proposto;

Art.11 – Compete ao Professor Orientador:

- a) orientar o Estagiário na elaboração do Plano de Estágio, do projeto de pesquisa, do artigo, dos relatórios e do Trabalho de Conclusão de Curso, bem como de quaisquer outros itens solicitados no desenvolvimento de suas atividades de estagiário, procedendo acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos trabalhos, bem como da execução do Cronograma de Atividades proposto;
- b) fornecer à Coordenação de Estágio, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos estagiários sob sua orientação;
- c) avaliar a atuação e o aproveitamento dos estagiários sob sua orientação;
- d) participar das reuniões convocadas pela Coordenação de Estágios e/ou solicitá-las quando necessário;
- e) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento.

Art.12 – Compete a cada Estagiário:

- a) conhecer e cumprir o estabelecido neste regimento;
- b) comparecer às reuniões convocadas pela Coordenação de Estágios e aos encontros de orientação com seu Professor Orientador;

- c) apresentar à Coordenação de Estágios, nos prazos estabelecidos, os documentos que lhe forem solicitados relativos ao Estágio, devidamente preenchidos ou elaborados;
- d) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador ou Orientador na Instituição Concedente (supervisor de atividades), sempre que necessário;
- e) comunicar sua ausência, por escrito, à Coordenação de Estágios no caso de interromper o Estágio Supervisionado;
- f) submeter-se às avaliações previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos;
- g) encaminhar para à Coordenação de Estágios a ficha de avaliação do local do Estágio Supervisionado II e a ficha de frequência;
- h) apresentar sugestões que possam contribuir para superar as situações-problema, bem como a melhoria da qualidade do Estágio Supervisionado;
- i) cumprir as disposições do convênio firmado com a Instituição ou Propriedade Concedente do Estágio;
- j) zelar pelo equipamento e material da Instituição, e dos demais locais onde realizar os Estágios Supervisionados.

Art.13 – Compete à Instituição Concedente de Estágio:

- a) firmar o Termo de Convênio com o Centro Universitário Campo Real e Termo de Compromisso com o estagiário;
- b) atribuir ao Estagiário um Supervisor de Atividades;
- c) oferecer ao Estagiário as condições necessárias para a realização do estágio;
- d) comunicar por escrito à Coordenação de Estágios qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do estágio.

Art.14 – Compete ao Supervisor de Estágio:

- a) situar o estagiário dentro da estrutura da organização, informando-o sobre as normas internas da empresa e dando-lhe ideia de seu funcionamento;
- b) informar ao Coordenador de Estágios, quando solicitado, sobre o desempenho do estagiário;
- c) Comunicar à Coordenação de Estágio sobre qualquer alteração ou interrupção no estágio, provocada pela empresa ou pelo estagiário;
- d) promover avaliação criteriosa do estagiário de acordo com o seu desempenho, utilizando a Ficha de Avaliação enviada pela Coordenação de Estágio;



e) controlar e informar à Coordenação de Estágio as horas trabalhadas e a assiduidade do estagiário.

## **6. Da Avaliação do Estágio**

Art. 15 – O estágio supervisionado II será avaliado mediante a apresentação de relatório de estágio conforme modelo disponibilizado pela Coordenação de Estágios, segundo as normas da disciplina de Metodologia científica, e avaliação do supervisor da Instituição concedente do estágio

- 1º. A nota será expressa na escala de 0 a 10. O relatório escrito valerá de 0-7 e a avaliação do supervisor valerá de 0-3, sendo a soma das notas a média final da disciplina; os alunos que não atingirem a nota mínima 7,0 devem refazer o relatório conforme as correções e apresentar de forma oral para a Coordenação de Estágios e para os colegas. Será considerado aprovado na disciplina de Estágio Supervisionado I o acadêmico que obtiver média final igual ou superior a sete, e reprovado em caso contrário.
- 2º. Os prazos para entrega do relatório escrito serão definidos pela Coordenação de Estágios em conjunto com a Coordenação do Curso e colocados em edital a cada início do semestre letivo seguinte à realização do estágio.
- 3º. O controle do cumprimento da carga horária pelo acadêmico para fins de registro curricular, será feito pela Coordenação de Estágios, a partir de informações recebidas do supervisor de estágio.
- 4º. A formatação do relatório deverá seguir as normas estabelecidas no Manual de Normas Técnicas da Instituição.
- 5º. A apresentação oral será avaliada pelo Coordenador de Estágios do Curso, por um dos professores supervisores de estágio e pelo Coordenador do Curso de Medicina Veterinária.
- 6º. O acadêmico reprovado em Estágio Supervisionado I deverá cursar a disciplina integralmente no semestre seguinte.

Art. 16 - A avaliação do estágio supervisionado II corresponde a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso de Medicina Veterinária é definida no REGIMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA do Centro Universitário Campo Real.

## **7. Da Revisão das Notas**

Art. 17 – O Estagiário poderá requerer revisão de nota atribuída, exceto nos casos das notas parciais referentes à sua atuação como Estagiário e apresentação e defesa do Relatório. No requerimento da revisão, que será protocolado na Secretaria da Instituição, o Estagiário fundamentará seu pedido, indicando os itens do objeto avaliado em que se sentiu prejudicado.

## **8. Dos Estágios não Obrigatórios**

Art. 18 – O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular da instituição de educação superior, promovendo, sem prejuízos do estágio curricular obrigatório, o acatamento da modalidade de estágio não obrigatório.

Art. 19 – O Estágio não Obrigatório caracteriza-se pela qualidade de atividade opcional, que poderá ser voluntária ou remunerada com bolsa de estudo, especialmente objetivando o desenvolvimento do educando para ávido cidadão e para o trabalho.

Art. 20 - A comprovação da execução do Estágio não Obrigatório ocorre por meio de relatório das atividades desenvolvidas neste estágio à Coordenação de Estágios do curso, uma declaração do supervisor de estágio (declarando o período de estágio e as horas cumpridas) assinado pelo profissional supervisor das atividades de estágio.

Art. 21 – Ideal que a unidade concedente do estágio seja conveniada a Instituição e que o acadêmico realize o termo de compromisso com a unidade concedente.

## **9. Das Disposições Finais**

Art. 22 – O presente Regimento entrará em vigor após ser aprovado pela Coordenação do Curso e homologado pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Instituição de Ensino Superior.

Art. 23 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Coordenação de Estágio em conjunto com a Coordenação do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Campo Real.

## **10. Da Participação em Atividades Internas**

As participações em atividades internas da IES estão relacionadas ao atendimento dos pacientes no Departamento Veterinário do Centro Universitário Campo Real e à participação em eventos especiais organizados pelo Curso de Medicina Veterinária ou mesmo de outros cursos da instituição, prestigiando o evento e promovendo a interdisciplinaridade.

## **11. Da Participação Em Atividades Externas**

As participações em atividades externas estão relacionadas com a realização de Estágios extracurriculares não obrigatórios (profissionalizantes) em empresas da iniciativa privada, cooperativas, fazendas, empresas de pesquisas, órgãos fiscalizadores, lojas agropecuárias, clínicas de pequenos e grandes animais, entidades governamentais e não governamentais voltadas ao ramo da agropecuária, e outras afins devidamente conveniadas com a IES. Os acadêmicos também poderão participar de atividades que demandem a participação da IES junto às suas conveniadas e em atividades de outras instituições em que seja solicitada a participação de estagiários de Medicina Veterinária. Estas atividades desenvolvidas pelos acadêmicos deverão estar condicionadas à supervisão de um profissional das ciências agrárias.

Importante considerar que a Instituição Concedente do estágio poderá, a seu critério, oferecer ao estagiário uma bolsa de complementação educacional, no todo ou em parte em suas despesas escolares, como matrícula, mensalidades e material escolar, ou despesas relacionadas com transporte, alimentação e vestuário. O valor da bolsa-auxílio ficará a critério da Instituição Cedente do estágio, e não se caracterizando como salário estará isenta de encargos sociais.

## **12. Dos Convênios Para Campos De Estágio**

Todas as empresas e propriedades onde são realizados os estágios pelos acadêmicos do curso de medicina veterinária devem ser conveniadas com a IES, para lhe conceder, entre outros, o direito a seguro contra acidentes pessoais.

## **13. Do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC**

As normas e critérios que regem o TCC são estabelecidas pelo Regulamento de Trabalho de Curso e pelo manual de estágios do curso de Medicina Veterinária da IES, já que o TCC, neste curso corresponde a realização do Estágio Supervisionado II, a elaboração do relatório do referido estágio e apresentação do relatório a uma banca examinadora.